**CACS FUNDEB**



**1 – ESTRUTURA: Fala sobre o que é o Recurso, informações de contato e Composição do conselho.**

ESTRUTURA

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Chapadão do Sul (CACS-Fundeb)**

* 1. **Recursos do Fundeb:**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulamentado pela Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 e reestruturado pela Lei Municipal nº 1.263 de 30 de março de 2021 atualmente é considerado como a principal política de Financiamento da Educação Brasileira.

Formado por recursos provenientes de impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e Municípios, é composto por 27 fundos (26 estaduais e 1 do Distrito Federal) que são constituídos por contribuições dos Estados e dos Municípios destinados ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

A união complementa os recursos dos Fundos, quando não alcançam um valor capaz de garantir uma Educação Básica de qualidade mínima. Atua como um mecanismo de redistribuição desses recursos, levando em consideração o tamanho das redes de ensino e, dessa forma, buscando equalizar as oportunidades educacionais do país.

Ao realizar a distribuição dos recursos aos estados e municípios, a Constituição Federal (CF) determina que, no mínimo, 18% da receita de impostos arrecadados pela União e, no mínimo, 25% da receita de impostos arrecadados pelos Estados, DF e Municípios sejam destinados à educação pública.

Desse total, 20% de alguns impostos listados pela Constituição Federal compõem a receita do Fundeb. Quando esses 20% não são suficientes para garantir a oferta de uma educação de qualidade, conceituada por indicadores nacionais, a União complementa esse caixa para assegurar os padrões mínimos de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

**É importante lembrar que:**

a) o Fundeb é um fundo especial, de natureza contábil, de âmbito estadual, e formado pelas contribuições que deverão ser feitas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e também por recursos provenientes da União;

b) este Fundo é formado por receitas específicas, possui objetivos determinados e normas próprias para aplicação de seus recursos;

c) o compromisso do Fundeb é garantir a melhoria da qualidade do ensino na educação básica e promover a inclusão socioeducacional de centenas de milhares de alunos, nos quatro cantos do Brasil;

d) a distribuição dos recursos leva em conta elementos como: critérios definidos na legislação específica do Fundo, os dezenove segmentos da educação básica, os fatores de ponderação, os dados do Censo Escolar, os valores por aluno/ ano nacional e por Estado, dentre outros;

e) para receber os recursos do Fundeb, os entes federados não precisam de qualquer tipo de solicitação, nem elaborar plano de trabalho ou celebrar convênio, pois os recursos dos Fundos são repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios;

 f) sua execução é possível pela atuação de uma rede de parceria muito ampla, formada pelo MEC e seus órgãos (FNDE e INEP) pelo Ministério Público (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, pelo Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União, pelo Ministério da Fazenda/ Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Ministério do Planejamento, pelas instituições bancárias (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), e ainda pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

**1.2. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS – Fundeb):**

  O **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb** é um colegiado que tem como função principal o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal. O Conselho mão é uma unidade administrativa do governo, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

Para o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução dos Recursos do Fundo, a legislação prevê um mecanismo de controle social, possibilitando a participação de órgãos governamentais, órgãos não governamentais e sociedade civil de forma individual ou coletiva, como é o caso do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS/FUNDEB.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb regulamentado pela Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.263, de 30 de março de 2021, Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Chapadão do Sul-MS.

**Atribuições do Conselho do Fundeb:**

**I –** acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

**II** – supervisionar a realização do Censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

**III** – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**IV** – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

**V** – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

**VI** – receber e analisar as prestações de contas referentes aos Programas PNATE e PEJA formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

**VII** – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

**Composição:**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB é **composto por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes** conforme representação e indicação, sendo:

**I** - 02 (dois) representantes do **Poder Executivo municipal**, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

**II** - 01 (um) representante dos **professores** das escolas públicas municipais;

**III** - 01 (um) representante dos **diretores** das escolas públicas municipais;

**IV** - 01 (um) representante dos **servidores técnico-administrativos** das escolas públicas municipais;

**V** - 02 (dois) representantes dos **pais de alunos** das escolas públicas municipais;

**VI** - 02 (dois) representantes dos **estudantes da educação básica** pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

**VII** - 01 (um) representante dos respectivo **Conselho Municipal de Educação** (CME);

**VIII** - 01 (um) representante do **Conselho tutelar** a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

**IX** - 02 (dois) representantes de organização da **Sociedade Civil**;

**X** - 01 (um) representante das **escolas do campo**;

**Para cada membro titular, é nomeado um suplente**, representante da mesma categoria ou segmento social que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.